

**Proc. Administrativo 8.570/2025****De: Cleber Eberhart Setor: 00GAP - GABINETE DO PREFEITO****Despacho: 21- 8.570/2025****Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos por 12 meses****Chapecó/SC, 12 de Dezembro de 2025**

Prezados,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO – EDITAL 526/2025

1. R: A Administração esclarece que, após nova análise, manterá a especificação referente à capacidade mínima de 5.000 faces por equipamento. O parâmetro foi definido conforme as necessidades operacionais do órgão, considerando desempenho, estabilidade e o volume de usuários atendidos nas diversas unidades. A exigência está amparada em avaliação técnica interna e em experiências anteriores de uso, além de existir ampla oferta de equipamentos no mercado capazes de atender ao requisito, sem prejuízo à competitividade. Assim, a manutenção da especificação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente eficiência, planejamento e atendimento ao interesse público.

2. R: A norma revogada deverá ser desconsiderada para assegurar plena conformidade com a legislação vigente, pois a mesma constou de forma equivocada no Termo de Referência.

3. R: A Administração informa que não será necessária a previsão ou funcionalidade que permita a alteração ou exclusão de registros realizados pelo empregado no REP, devendo ser desconsiderada, em observância à Portaria MTP nº 671/2021.

Cleber Eberhart*Consultor Administrativo*